LEI Nº 5.183, DE 7 DE JULHO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Otacílio Ramos de Brito.

A Câmara Municipal de Itaúna-MG decreta:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Otacílio Ramos de Brito"**, o logradouro público desta cidade de Itaúna-MG (Rua 5), localizado junto ao Bairro Jadir Marinho, que tem seu início na Rua 10, confrontando pelo lado direito com a Quadra de nº 53 e pelo lado esquerdo com a Quadra nº 52, tendo seu término na Rua 01.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 7 de julho de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereadora: OCBP)